

RECEBIDO
Por Susana às 11:36, 13/6/2023

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Suporte Sistemas de Ar Condicionado LTDA

CNPJ: 15.663.333/0001-78

Do Objeto:

Prestação de serviço de manutenção de ar condicionados, conforme termo de referência;

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme termo de referência, proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Manutenção de ar condicionados conforme termo de referência	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00

Vigência:

31/01/2023 e 31/01/2024

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Suporte Sistemas de Ar Condicionado LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.663.333/0001-78, com sede à Rua Uruaçu, nº 839, Quadra 67-A, lote 17, casa 01, Conjunto Morada Nova, CEP: 74.423-325, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Gleyton Queiroz de Almeida**, inscrito no CPF: **917.416.101-68**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **Contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **Contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção de ar condicionados, conforme termo de referência, para assistir a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **31/01/2023 e 31/01/2024** admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor **R\$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) mensal**, perfazendo o valor global de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme termo de referência, proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Manutenção de ar condicionados conforme termo de referência	R\$ 5.750,00	R\$ 69.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

-
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada,

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 15% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, após notificação e findo o prazo de 20 dias para ajuste, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

II. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

III. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes, com a retenção total da última fatura.

IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com o inciso I será liberado após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CONTRATO Nº 10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO TDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 31 de janeiro de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

GLEYTON
QUEIROZ DE
ALMEIDA:917416
10168
Assinado de forma digital
por GLEYTON QUEIROZ DE
ALMEIDA:91741610168
Dados: 2023.02.17
15:10:14 -03'00'
Sr. Gleyton Queiroz de Almeida
Suporte Sistemas de Ar Condicionado LTDA
Contratado

**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preço



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar em manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado para **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes HEMNSL**.

2. JUSTIFICATIVA

Unidade não dispõe de serviço de manutenção para condicionadores de ar, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá disponibilizar mão de obra especializada, para atendimento por chamado.

A empresa deverá fornecer PMOC anual, relatório de evidencia das atividades com registro fotográfico de acordo com cronograma estabelecido no PMOC.

As manutenções corretivas deverão estar incluído na proposta a substituição de peças.

A empresa deverá comunicar previamente a Coordenação Administrativa e Supervisão da manutenção da unidade, quando da ocorrência de custos adicionais que não foram incluído na proposta.

Equipamentos da Unidade:

SPLIT 30.000 BTUS - 8 APARELHOS

ACJ 30.000 BTUS - 1 APARELHO

SPLIT 12.000 BTUS - 22 APARELHOS

SPLIT 18.000 BTUS - 06 APARELHOS

SPLIT 22.000 BTUS - 01 APARELHO

ACJ 15.000 BTUS - 01 APARELHO

Esse documento foi assinado digitalmente por JULIANA PAIXÃO DA SILVA PIUNTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundofeasydocmd.com.br/validade/733RZ-B6YL-2-2U4ZV-C3VNF>.



**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

SPLIT 9.000 BTUS - 03 APARELHOS
SPLIT 7.000 BTUS - 01 APARELHO
CORTINA DE AR - 1 MEDINDO 1,50MT

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-HEMNSL. Rua
230, s/n, Nova Vila – CEP 74640-210 - Goiânia-GO

5. DA PROPOSTA:

Os valores cotados deverão incluir todas as despesas tributos, recursos humanos, frete, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado;

6. DO PAGAMENTO

- a) Para pagamento, o fornecedor deverá indicar junto a sua proposta os dados bancários corretos;
- b) No ato da entrega, o fornecedor enviará o documento fiscal onde deverá obrigatoriamente, conter o número do Contrato de Gestão e aditivo vigente relativo à unidade atendida. **Termo de transferência de Gestão nº 001/2013**

7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Paixão

Diretora Operacional/HEMNSL

Assinado digitalmente por:
Juliana Paixão Silva Pinto
CPF: 014.416.325-06
Data: 09/01/2023 15:40:41 -03:00
MUNDO DIGITAL

Esse documento foi assinado por JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/733RZ-B6YL2-2U42V-C3VNF>

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsighn.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 31AE-6A14-37D5-2E3F.

**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**



**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: 733RZ-B6YL2-2U42V-C3VNF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF 014.416.325-06) em 09/01/2023 15:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/733RZ-B6YL2-2U42V-C3VNF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



Goiânia, 20 de Janeiro de 2023

Proposta Comercial
DMC2301.004.4

Ao HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

A/C: Sr. **Wagner Moura**

A SUPORTE CLIMATIZAÇÃO:

Atuando com sistemas de ar-condicionado central e individual, desumidificador, exaustão, ventilação, câmaras frias, áreas com controle de pressão positiva e com controle de umidade, sistema de climatização com expansão direto, sistema de climatização com expansão indireta, túnel de refrigeração, painéis climatizados entre outra, a SUPORTE CLIMATIZAÇÃO é uma empresa genuína e experiente. Isto porque reúne uma equipe de profissionais capacitados e especializados, trabalhando de acordo com as necessidades do cliente, com processos de rápida implantação, sempre pautando suas atividades dentro dos princípios éticos e profissionais que vêm orientando seu trabalho desde o início, de forma a conquistar a confiança, o respeito e a valorização de clientes, parceiros e da sociedade.

Nossos principais clientes são, Ambev, Cervejaria Imperial, Syngenta, Claro, Fundação Bradesco, Ontex, Hospital e Maternidade Dona Iris, Maternidade Nascer Cidadão, Hospital das Clínicas Dr. Serafim, Hospital Municipal e Maternidade Célia Câmara, Hospital Geral de Goiânia, dentre outros. A Suporte Climatização tem ampla experiências em processos de acreditação hospitalar ONA.

Nossas demandas são executadas com todas as medidas de segurança para que seja reduzido ao máximo os riscos de acidente, prezamos muito pela segurança de pessoas e instalações, nossa equipe recebe treinamentos periódicos para realizar tais demandas, temos toda documentação de segurança do trabalho atendendo as normas vigentes.



Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

• (62) 3088-4607

suporte
CLIMATIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



(62) 3088-4607

A **SUPORTE CLIMATIZAÇÃO** considerando a preocupação com o bom funcionamento e higiene dos equipamentos do sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação.

Considerando que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de refrigeração, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos, consumo elevado de energia elétrica, desgaste prematuro dos componentes e possíveis causas de proliferação de doenças, tem a satisfação de apresentar, nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção preventiva, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas **pela Lei 13.589 do Ministério do Estado da Saúde, portarias e normas vigentes.**

1 - SERVIÇOS A CARGO DA SUPORTE CLIMATIZAÇÃO COBERTOS PELA PROPOSTA:

Contratação de empresa especializada para realizar em manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado **sem operador**, para **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.**

- A supervisão e prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** realizadas nos equipamentos de ar condicionado cobertos pelo contrato de manutenção;
- Desenvolvimento, registro no Crea-GO e implantação da **ART e PMOC** específico para cada tipo de equipamento e ambientes atendidos, tendo como base normas e legislações vigentes, rotinas orientadas pelos fabricantes e conhecimento técnico de cada equipamento e condições de funcionamento;
- Para gestão das manutenções utilizamos software 100% digital, contendo:
 - Cadastros dos equipamentos com TAG;
 - PMOC;
 - Histórico das manutenções preventivas;
 - Registros de manutenções corretivas com registros das atividades, incluindo medições realizadas e fotos do desenvolvimento das atividades;
 - Indicadores de disponibilidade dos sistemas e equipamentos;
 - Controle dos aparelhos de ares condicionados por modelo, potência, registro das manutenções preventivas e corretivas
 - Relatórios das atividades mensais com fotos do que foi realizado em cada equipamento.



Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

suporte
CLIMATIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – EPI's, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todo material de consumo para as manutenções preventivas, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc;
- Atendimentos prioritários aos chamados em áreas críticas; será no prazo máximo de 3 horas.

- As manutenções preventivas nos equipamentos cobertos pelo contrato de manutenção serão realizadas entre 08:00 e 18:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados);



- As manutenções serão previamente agendadas com o gestor do contrato e de acordo com a disponibilidade de cada profissional responsável pelos ambientes climatizados, tais providências se fazem necessárias para que tenhamos o maior cuidado possível com os pacientes que ocupam os ambientes;
- Será apresentado ao executor do contrato, laudos técnicos mensal com imagens e em arquivo digital da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida no PMOC;
- Ao finalizar a manutenção preventiva, será colhida a assinatura de um colaborador do local onde o equipamento foi mantido em relatório próprio a ser emitido com foto do que foi mantido via software para gestão;
- Será apresentado cronograma de prioridade das manutenções corretivas conforme necessário;
- Será deixado no in-loco os ferramentais necessários para o bom desenvolvimento das demandas das manutenções preventivas e corretivas;
- Atendimento aos chamados serão atendidos no prazo máximo de 24 horas
- **Fornecimento de peças por conta do contratante**

Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

suporte
CLIMATIZAÇÃO

**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

2 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SPLIT 30.000 BTUS - 8 APARELHOS
ACJ 30.000 BTUS - 1 APARELHO
SPLIT 12.000 BTUS - 22 APARELHOS
SPLIT 18.000 BTUS - 06 APARELHOS
SPLIT 22.000 BTUS - 01 APARELHO
ACJ 15.000 BTUS - 01 APARELHO
SPLIT 9.000 BTUS - 03 APARELHOS
SPLIT 7.000 BTUS - 01 APARELHO
CORTINA DE AR - 1 MEDINDO 1,50MT

3 - INVESTIMENTO MENSAL

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS É R\$ 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e cinquenta reais)

Valor Total desta Proposta > R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)

As faturas (notas fiscais de serviço) serão emitidas mensalmente logo após a conclusão das manutenções preventivas mensais e aceitação das ordens de serviço geradas mensalmente;

As parcelas devidas serão pagas mensalmente depósito bancário cujo o vencimento será de 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal e aceite do serviço por parte do gestor do contrato.

4 - PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br



**CONTRATO Nº 10-10-7712-SERV-01-2023-NSL CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
A SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

A presente proposta é válida até 30 dias após a sua emissão.

6 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;

Providenciar a aprovação ou reparo em componentes que são necessários a utilização de mão de obra terceirizada

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,




Suporte Climatização

comercial@suporteclimatizacao.com.br

62 3088-4607

62 99921-8698



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Rua Uruaçu, Qd. 67A Lt. 17, Conjunto Morada Nova, Goiânia-GO
www.suporteclimatizacao.com.br

suporte
CLIMATIZAÇÃO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/31AE-6A14-37D5-2E3F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31AE-6A14-37D5-2E3F



Hash do Documento

C8F348A1A15A61B0B4ABA27A973A4DEF8EBDC32EC4DCA779CAB0E9C4B1671C98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 23/02/2023 10:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 23/02/2023 10:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 33600

PUBLICAÇÃO: 2023101TP33600HEMNSL

IGH

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
 ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
 COMPRADOR: WAGNER MOURA RECEBIDO: 09/01/2023
 CNPJ: 118585700005-67
 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 EMISSÃO AS: 23/01/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.
 Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:
fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
 CNPJ: 15.663.333/0001-78
 CONTATO: ANDERSON CALDEIRA TELEFONE: 62-3088-4607
 EMAIL: caldeira@gruposuporte.eng.br
 REPRESENTANTE LEGAL: GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA CPF: 917.416.101-68
 EMAIL: caldeira@gruposuporte.eng.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO
 PRAZO DE PAG.: 20 DIAS
 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 4372 CONTA: 46595-7
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
 VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 5.750,00 VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS RELACIONADOS NA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE E INDICADOS NO ORÇAMENTO	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 5.750,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

30 / 01 / 23

LARYSSA BARBOSA

DATA:

Wagner Moura
 2023.01.23
 08:46:29
 -03'00"

TIAGO FARIAS DE SOUZA:828076395
 34

SETOR DE COMPRAS

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSI

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 33600

OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	SOPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA		FRIO INDUSTRIAL LTDA					
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				15.663.333/0001-78		20.371.948/0001-60					
				ANDERSON CALDEIRA	62-3088-4607	ALESSANDRO ROSA	62-3085-2674				
1	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS RELACIONADOS NA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE E INDICADOS NO ORÇAMENTO	1	SER	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00	R\$ 6.235,00	R\$ 6.235,00		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 5.750,00		R\$ 6.235,00		R\$ -		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				20 DIAS		15 DIAS					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO		IMEDIATO					
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

- 1 - Processo teve inicio por Muller Marinho, que no decorrer do processo entrou em férias, assumindo o comprador Wagner e dando seguimento após o prazo de publicação.
- 2 - Além de ser dado publicidade no portal do IGH, afim de ter maior visibilidade, também foram consultados os seguintes fornecedores: **Suporte climatização, Friogym, Barros engenharia, Malta distribuição, Flavis, Peniel Climatização, Suporte climatização.**
- 3 - Recebemos as propostas da Frio Gym e Suporte sistemas. Também, recebemos a negativa da Flavis.
- 4 - OBS: Os dados bancário foram passado por telefone por contato com Suelen.

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNLSL

Wagner Moura Wagner Moura
2023.01.23 08:46:00-03'00'

WAGNER MOURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL**.

2. JUSTIFICATIVA

Unidade não dispõe de serviço de manutenção para condicionadores de ar, sendo necessário a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá disponibilizar mão de obra especializada, para atendimento por chamado.

A empresa deverá fornecer PMOC anual, relatório de evidencia das atividades com registros fotográfico de acordo com cronograma estabelecido no PMOC.

As manutenções corretivas deverão estar incluído na proposta a substituição de peças.

A empresa deverá comunicar previamente a Coordenação Administrativa e Supervisão de manutenção da unidade, quando da ocorrência de custos adicionais que não foram incluídos na proposta.

Equipamentos da Unidade:

SPLIT 30.000 BTUS - 8 APARELHOS

ACJ 30.000 BTUS - 1 APARELHO

SPLIT 12.000 BTUS - 22 APARELHOS

SPLIT 18.000 BTUS - 06 APARELHOS

SPLIT 22.000 BTUS - 01 APARELHO

ACJ 15.000 BTUS - 01 APARELHO

SPLIT 9.000 BTUS - 03 APARELHOS

SPLIT 7.000 BTUS - 01 APARELHO

CORTINA DE AR - 1 MEDINDO 1,50MT

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes-HEMNSL. Rua 230, s/n, Nova Vila – CEP 74640-210 - Goiânia-GO

5. DA PROPOSTA:

Os valores cotados deverão incluir todas as despesas tributos, recursos humanos, frete, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto solicitado;

6. DO PAGAMENTO

- a) Para pagamento, o fornecedor deverá indicar junto a sua proposta os dados bancários corretos;
- b) No ato da entrega, o fornecedor enviará o documento fiscal onde deverá obrigatoriamente, conter o número do Contrato de Gestão e aditivo vigente relativo à unidade atendida. **Termo de transferência de Gestão nº 001/2013**

7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Paixão

Diretora Operacional/HEMNL

Assinado digitalmente por:
Juliana Paixão Silva Pinto
CPF: 014.416.325-06
Data: 09/01/2023 15:40:41 -03:00

MUNDO DIGITAL
REGISTRO EM CADASTRO NACIONAL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 733RZ-B6YL2-2U42V-C3VNF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF 014.416.325-06) em 09/01/2023 15:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/733RZ-B6YL2-2U42V-C3VNF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 33600 **DATA:** 09/01/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL	
Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, QD 902 - S/N SETOR NOVA VILA	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Sector/ Departamento: MANUTENÇÃO PREDIAL	
Nome: GERALDO REIS DA SILVA	
E-mail: coord.adm.hemnsl@igh.org.br	Telefone: (62) 3999-4267

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR.	Início previsto para realização do serviço: IMEDIATO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, ATENDIMENTO MEDIANTE CHAMADO.	
Dados do equipamento: UNIDADE POSSUI: 43 APARELHOS DE AR CONDICIONADO(MODELOS SPLIT E ACJ) E 1 CORTINA DE AR SPLIT 30.000 BTUS - 8 APARELHOS ACJ 30.000 BTUS - 1 APARELHO	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA , FORNECER PMOC ANUAL, FORNECER RELATORIO DE EVIDENCIA COM IMAGENS FOTOGRAFICAS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL
Dia/Horário para realização do serviço: 08:00 HS ÀS 17:00 HS - HORÁRIO COMERCIAL

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica: 08:00 hs às 17:00 hs - Segunda à Sexta - Horário Comercial

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: PRESTADOR DE SERVIÇO ATUAL(A M RIBEIRO ARROYO) DECLINOU DO CONTRATO, A UNIDADE ENCONTR-SE SEM PRESTADOR DE SERVIÇO. DESTA FORMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVE OCORRER DE FORMA IMEDIATA.		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: JULIANA PAIXÃO	Cargo: DIRETORIA OPERACIONAL	
Matrícula:	Centro de Custo: DIRETORIA OPERACIONAL	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa:	Nº. do contrato:	
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 09/01/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 33600
Solicitante: GERALDO REIS
Setor: 785 DIRETORIA OPERACIONAL MNSL
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 09/01/2023 Data Máxima: 30/01/2023
Data da Impressão: 09/01/2023
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO POR CHAMADO.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
09 de Janeiro de 2023		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

Goiânia, 20 de Janeiro de 2023

Proposta Comercial

DMC2301.004.4

Ao HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

A/C: Sr. **Wagner Moura**

A SUPORTE CLIMATIZAÇÃO:

Atuando com sistemas de ar-condicionado central e individual, desumidificador, exaustão, ventilação, câmaras frias, áreas com controle de pressão positiva e com controle de umidade, sistema de climatização com expansão direto, sistema de climatização com expansão indireta, túnel de refrigeração, painéis climatizados entre outra, a SUPORTE CLIMATIZAÇÃO é uma empresa genuína e experiente. Isto porque reúne uma equipe de profissionais capacitados e especializados, trabalhando de acordo com as necessidades do cliente, com processos de rápida implantação, sempre pautando suas atividades dentro dos princípios éticos e profissionais que vêm orientando seu trabalho desde o início, de forma a conquistar a confiança, o respeito e a valorização de clientes, parceiros e da sociedade.

Nossos principais clientes são, Ambev, Cervejaria Imperial, Syngenta, Claro, Fundação Bradesco, Ontex, Hospital e Maternidade Dona Iris, Maternidade Nascer Cidadão, Hospital das Clínicas Dr. Serafim, Hospital Municipal e Maternidade Célia Câmara, Hospital Geral de Goiânia, dentre outros. A Suporte Climatização tem ampla experiências em processos de acreditação hospitalar ONA.

Nossas demandas são executadas com todas as medidas de segurança para que seja reduzido ao máximo os riscos de acidente, prezamos muito pela segurança de pessoas e instalações, nossa equipe recebe treinamentos periódicos para realizar tais demandas, temos toda documentação de segurança do trabalho atendendo as normas vigentes.



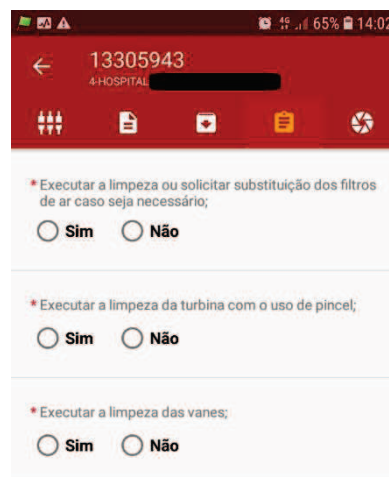
A **SUPORTE CLIMATIZAÇÃO** considerando a preocupação com o bom funcionamento e higiene dos equipamentos do sistema de ar condicionado, refrigeração e ventilação.

Considerando que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de refrigeração, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos, consumo elevado de energia elétrica, desgaste prematuro dos componentes e possíveis causas de proliferação de doenças, tem a satisfação de apresentar, nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção preventiva, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas **pela Lei 13.589 do Ministério do Estado da Saúde, portarias e normas vigentes.**

1 - SERVIÇOS A CARGO DA SUPORTE CLIMATIZAÇÃO COBERTOS PELA PROPOSTA:

Contratação de empresa especializada para realizar em manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado **sem operador**, para **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.**

- A supervisão e prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA** realizadas nos equipamentos de ar condicionado cobertos pelo contrato de manutenção;
- Desenvolvimento, registro no Crea-GO e implantação da **ART e PMOC** específico para cada tipo de equipamento e ambientes atendidos, tendo como base normas e legislações vigentes, rotinas orientadas pelos fabricantes e conhecimento técnico de cada equipamento e condições de funcionamento;
- Para gestão das manutenções utilizamos software 100% digital, contendo:
 - Cadastros dos equipamentos com TAG;
 - PMOC;
 - Histórico das manutenções preventivas;
 - Registros de manutenções corretivas com registros das atividades, incluindo medições realizadas e fotos do desenvolvimento das atividades;
 - Indicadores de disponibilidade dos sistemas e equipamentos;
 - Controle dos aparelhos de ares condicionados por modelo, potência, registro das manutenções preventivas e corretivas
 - Relatórios das atividades mensais com fotos do que foi realizado em cada equipamento.



- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual – **EPI's**, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de todo material de consumo para as manutenções preventivas, tais como, produtos de limpeza, estopas, panos, decapante, etc;
- Atendimentos prioritários aos chamados em áreas críticas; será no prazo máximo de 3 horas.

- As manutenções preventivas nos equipamentos cobertos pelo contrato de manutenção serão realizadas entre 08:00 e 18:00h de segunda a sexta-feira (excetos feriados);



- As manutenções serão previamente agendadas com o gestor do contrato e de acordo com a disponibilidade de cada profissional responsável pelos ambientes climatizados, tais providências se fazem necessárias para que tenhamos o maior cuidado possível com os pacientes que ocupam os ambientes;
- Será apresentado ao executor do contrato, laudos técnicos mensal com imagens e em arquivo digital da execução da manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a periodicidade estabelecida no PMOC;
- Ao finalizar a manutenção preventiva, será colhida a assinatura de um colaborador do local onde o equipamento foi mantido em relatório próprio a ser emitido com foto do que foi mantido via software para gestão;
- Será apresentado cronograma de prioridade das manutenções corretivas conforme necessário;
- Será deixado no in-loco os ferramentais necessários para o bom desenvolvimento das demandas das manutenções preventivas e corretivas;
- Atendimento aos chamados serão atendidos no prazo máximo de 24 horas
- **Fornecimento de peças por conta do contratante**

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

2 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SPLIT 30.000 BTUS - 8 APARELHOS

ACJ 30.000 BTUS - 1 APARELHO

SPLIT 12.000 BTUS - 22 APARELHOS

SPLIT 18.000 BTUS - 06 APARELHOS

SPLIT 22.000 BTUS - 01 APARELHO

ACJ 15.000 BTUS - 01 APARELHO

SPLIT 9.000 BTUS - 03 APARELHOS

SPLIT 7.000 BTUS - 01 APARELHO

CORTINA DE AR - 1 MEDINDO 1,50MT

3 - INVESTIMENTO MENSAL

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS É R\$ 5.750,00 (Cinco Mil Setecentos e cinquenta reais)

Valor Total desta Proposta > R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais)

As faturas (notas fiscais de serviço) serão emitidas mensalmente logo após a conclusão das manutenções preventivas mensais e aceitação das ordens de serviço geradas mensalmente;

As parcelas devidas serão pagas mensalmente depósito bancário cujo o vencimento será de 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal e aceite do serviço por parte do gestor do contrato.

4 - PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

CNPJ: 15.663.333/0001-78
I.E: 105373809
I.M: 3297950
CREA-GO: 18371-RF



• (62) 3088-4607

A presente proposta é válida até 30 dias após a sua emissão.

6 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;

Providenciar a aprovação ou reparo em componentes que são necessários a utilização de mão de obra terceirizada

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,

Suporte Climatização

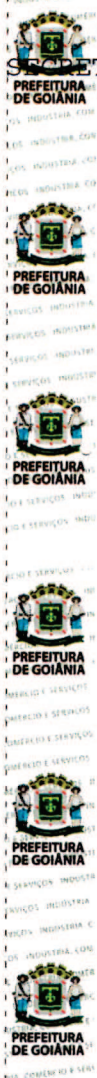
comercial@suporteclimatizacao.com.br

62 3088-4607

62 99921-8698

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora d-
-Lourdes - MMSL

suporte
CLIMATIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 00997/2018 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 66878791 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME Inscricao do Cae: 3297950


Endereco : R URUACU N. 839 QD. 67A LT. 17 COMPL. CASA 01
Setor : CONJ MORADA NOVA Denominacao : SUPORTE CLIMATIZACAO
Atividades : COMERCIAL , PRESTACIONAL

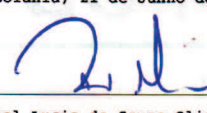
- CNAE 475390000 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
432150000 Instalacao e manutencao eletrica
952150000 Reparacao e manutencao de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico
432230200 Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao
811170000 Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais
812140000 Limpeza em predios e em domicilios

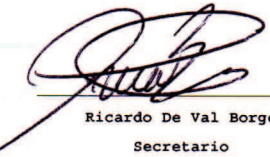
Observacoes :

Area Total Ocupada em m2: 178,10 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 83899/18 Alvara Sanitario No.: .
Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiania, 21 de Junho de 2018.


Emerson Esteves Brito
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas


Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles
Diretor Desenv. Economico Sustentavel


Ricardo De Val Borges
Secretario

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 47901/2022-INT

Válida até: 31/03/2023

Razão social.: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
Sede.....: R TOLEDO PISA S/N QD 232 LT 02 CASA 01
CIDADE JARDIM
Cidade.....: GOIANIA UF: GO
Capital.....: R\$ 100.000,00
Registro nr.: 18371/RF Data do registro....: 22/10/2012
CNPJ.....: 15.663.333/0001-78

OBJETIVOS SOCIAIS:

PRETACAO DE SERVICOS E MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, OPRACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS/ELETROMECAVICOS EM GERAL, COMERCIO DE MATERIAL E ACESSORIOS PARA INSTALACAO DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APARELHOS E PECAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, INDIVIDUIAL, MINI SPLITS E SUAS PECAS E COMPONENTES NO VAREJO E DISTRIBUICAO

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
Título(s):
ENGENHEIRO MECANICO
Carteira.....: 1015731708D-GO Data da Expedição : 13/09/2017
Data admissão: 04/08/2017
Atribuições..: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 47901/2022-INT

PAG:02

Certidão expedida gratuitamente , via Internet , com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **15:28:13** hs do dia **14/12/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **002D255693**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 47903/2022-INT

Válida até: 31/03/2023

Nome.....: GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA

Título(s):

ENGENHEIRO MECANICO

Carteira....: 1015731708D-GO Data da Expedição: 13/09/2017

RNP.....: 1015731708

Atribuições.: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 15:31:16 hs do dia 14/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 005DB55876

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 3 B Qd 54 Lt 21 Casa 2, Setor Garavelo, CEP 74.354-250, Goiânia - GO; nascido aos 17.09.1982, filho de Protásio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portador da RG n.º 4009831, expedida pela DGPC - GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), residente na Rua N Qd B Lt 4 Casa 2, Vila Santa Helena, CEP 74.555-120, Goiânia - GO; nascido aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques Bomfim e Lucia Oliveira Bomfim, portador da RG n.º 3680784, expedida pela DGPC - GO e do CPF n.º 830.363.771-15,

Únicos sócios proprietários da sociedade **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**, com o contrato social arquivado na JUCEG sob n.º **52203084139**, inscrito no CNPJ n.º **15.663.333/0001-78**, tem entre si justo e combinado à alteração de seu contrato social, que regerá pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

A Sociedade passa a ter sua sede e foro na **Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim Goiânia - GO CEP 74.423-030 (Art. 997, II e Art. 1.158 CC/2002);**

CLÁUSULA II

A sociedade passa a ter o nome de fantasia: **SUPORTE CLIMATIZAÇÃO**

CLÁUSULA III

O capital social da empresa que antes era de **R\$ 15.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, passa a ser de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o valor aumentado de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país integralizada no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuídas entre os sócios;

SOCIOS	QUAT. COTAS	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL	%
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	40.000	R\$ 1,00	40.000,00	50%
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	40.000	R\$ 1,00	40.000,00	50%
TOTAL	80.000		R\$80.000,00	100%

CLÁUSULA IV

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002);**

CLÁUSULA V

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art.1057, CC/2002);**

Parágrafo Primeiro - O sócio interessada na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, consequências legais, inclusive perdas e danos.

CLÁUSULA VI

Os sócios, **GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA E RENATO OLIVEIRA BOMBOMFIM** terão direito à retirada mensal a título de **pró-labore**, dentro das possibilidades da sociedade e dos limites estabelecidos pela Legislação em vigor, sendo as despesas correspondentes, escrituradas a débito da conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA VII

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA VIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros, sucessores e o(s) incapaz(es). Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA IX

A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (**Art. 1.065, CC/2002**);

CLÁUSULA X

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo, neste(s) caso, ser (em) determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a cinco dias antes da reunião para ser garantido o(s) mesmo(s) o exerça(m) o direito de defesa.

CLÁUSULA XI

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Segundo – Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei n.º 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1076 da Lei n.º 10.406/02.

CLÁUSULA XII

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

E por acharem assim, justos e contratados; assinam a **primeira alteração contratual** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

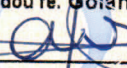

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA


Goiânia – GO 05 de Abril de 2014.


RENATO OLIVEIRA BOMFIM

Goiânia 8º Tabelionato de Notas 62-3295-6371 0025-191404E
consultar selos em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081401091309023112909,
02081401091309023112910

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA e RENATO OLIVEIRA BOMFIM pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 17/04/2014

Em Teste  da Verdade.
Rodrigo Jose Camargo Gomes.



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/05/2014
SOB O NÚMERO: 52140827064
Protocolo: 14/082706-4
Empresa: 52 2 0308413 9
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA MENEZES LOBO VELOSO ROSSI

F 330518



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua 402 nr rc-1 Quadra 1F, L Apt 202 Torre 22, Setor Negrão de Lima, CEP 74.650-340 em Goiânia-Goiás; nascida aos 17/09/1982, filho de Protasio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portadora da RG n.º 4009831 DGPC GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua N Quadra B Lote 4 Casa 2 Vila Santa Helena, CEP 74.555-120 em Goiânia-Goiás; nascida aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques do Bomfim e Lucia Oliveira do Bomfim, portadora da RG n.º 3680784 DGPC-GO e do CPF n.º 830.363.771-15,

Únicos sócios proprietários da sociedade **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**, com o contrato social arquivado na JUCEG sob n.º 52203084139, inscrito no CNPJ n.º 15.663.333/0001-78, com sua sede e foro na Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim - Goiânia - GO CEP 74.423-030, tem entre si justo e combinado à alteração de seu contrato social, que regeerá pelas clausulas e condições:

CLAUSULA I

A sociedade continua com a denominação social de **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA ME**. A sociedade é limitada e tinha sua sede e foro na Rua Toledo Pisa Qd 232 Lt 2 Casa 1 Cidade Jardim - Goiânia - GO CEP 74.423-030, passa a ter sua sede e foro na Rua Uruaçu, Qd 67 A Lt. 17 s/n casa 1 Conjunto Morada Nova em Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.423-325,

CLAUSULA II

A sociedade tem o nome fantasia: **SUPORTE CLIMATIZAÇÃO**

CLAUSULA III

O capital social que antes era de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil)**, passa a ser de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em 100.000 quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o valor aumentado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em moeda corrente do País integralizada no ato da assinatura deste contrato, ficando assim distribuídas entre as sócios;

Sócios:	Valor Capital Social	Quota	Valor Nominal	Valor Quota em R\$
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 50.000,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 50.000,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

CLAUSULA IV

A sociedade que tem o objetivo social de **prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, operação e manutenção de equipamentos elétricos/eletromecânicos em geral, comercio de material e acessório para instalação de ar condicionado central, aparelhos e peças de ar condicionado central, individual, mini-splits e**



suas peças e componentes no varejo e distribuição, passa a ter como objetivo social o Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios,

CLAUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA VI

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art.1057, CC/2002);

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, consequências legais, inclusive perdas e danos.

CLAUSULA VII.

A administração da sociedade que era exercida pelos dois sócios em conjunto, alternadamente, passa a ser em **conjunto ou separadamente**, que subdividirão entre si todas as operações, a representação, a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA VIII

Os sócios, **GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA E RENATO OLIVEIRA BOMFIM** terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, dentro das possibilidades da sociedade e dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, sendo as despesas correspondentes, escrituradas a débito da conta de despesas da sociedade.

CLAUSULA IX

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA X

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XI



A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA XII

A exclusão de sócio por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo, neste(s) caso, ser (em) determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prezo não inferior a cinco dias antes da reunião para ser garantido o(s) mesmo(s) o exerça(m) o direito de defesa.

CLAUSULA XIII

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em seguida, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Dispensa-se às formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.


Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1076 da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA XIV

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ar. 1.011, § 1º, CC/2002).

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

E por acharem assim, justos e contratados; assinam a segunda alteração contratual em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.



GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA
CPF: 917.416.101-68



RENATO OLIVEIRA BOMFIM
CPF: 830.863.771-15

Goiânia, 04 de Abril de 2016.

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2016
SOB O NÚMERO: 52160606608
Protocolo: 16/060660-8
Empresa: 52 2 0308413-9
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 268175

JUCEG

8º Ofício de Notas 62-3295-6371 consultar selos 0089
em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081602101825094637405
02081602101825094637406



Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA e RENATO OLIVEIRA BOMFIM, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé: Goiânia, 05/05/2016.

Em Teste da Verdade
Mayara Canedo Machado Rosa - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4009831 DGPC GO

CPF 917.416.101-68 DATA NASCIMENTO 17/09/1982

FILIAÇÃO
 PROTASIO PEREIRA DE ALMEIDA
 JUELIZA QUEIROZ DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **01807296470** VALIDADE **11/06/2031** 1ª HABILITAÇÃO **29/05/2001**

OBSERVAÇÕES
 A

Gleyton Queiroz de Almeida
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **GOIANIA, GO** DATA EMISSÃO **14/06/2021**

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
 ASSINATURA DO EMISSOR 11778588588
 GOIÁS GO150379544

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2212354037
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2212354037

DETRAN GOIÁS CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.663.333/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE CLIMATIZACAO	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R URUACU	NÚMERO 839	COMPLEMENTO QUADRA67-A LOTE 17 CASA 01
-------------------------------	----------------------	--------------------------------------------------

CEP 74.423-325	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO@PRIMEIRACS.COM.BR	TELEFONE (62) 3624-4707
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 11:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.663.333/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R URUACU	NÚMERO 839	COMPLEMENTO QUADRA67-A LOTE 17 CASA 01
-------------------------------	----------------------	--------------------------------------------------

CEP 74.423-325	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO@PRIMEIRACS.COM.BR	TELEFONE (62) 3624-4707
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **11:47:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.663.333/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2012
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R URUACU	NÚMERO 839	COMPLEMENTO QUADRA67-A LOTE 17 CASA 01
-------------------------------	----------------------	--------------------------------------------------

CEP 74.423-325	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIANO@PRIMEIRACS.COM.BR	TELEFONE (62) 3624-4707
----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **11:47:42** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

CONTRATO SOCIAL

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua 3B S/n Quadra 54, Lote 21, casa 2 Setor Garavelo, CEP 74.354-250 em Goiânia-Goiás; nascida aos 17/09/1982, filho de Protasio Pereira de Almeida e Jueliza Queiroz de Almeida, portadora da RG n.º 4009831 DGPC GO e do CPF n.º 917.416.101-68;

RENATO OLIVEIRA BOMFIM, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), empresário, residente na Rua N Quadra B Lote 4 Casa 2 Vila Santa Helena, CEP 74.555-120 em Goiânia-Goiás; nascida aos 24.11.1979, filho de Dalvo Marques do Bomfim e Lucia Oliveira do Bomfim, portadora da RG n.º 3680784 DGPC-GO e do CPF n.º 830.363.771-15, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA**. A sociedade é limitada e terá sua sede e foro na **Rua N n.º 135 Qd. 54 Lt. 03 Vila Santa Helena em Goiânia - Goiás - CEP n.º 74.555-120**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000,00 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre as sócias;

Sócios:	Valor Capital Social	Quota	Valor Nominal	Valor Quota em R\$
GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 7.500,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
RENATO OLIVEIRA BOMFIM	R\$ 7.500,00	50%	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o objetivo social de **prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, operação e manutenção de equipamentos elétricos/eletromecânicos em geral, comercio de material e acessório para instalação de ar condicionado central, aparelhos e peças de ar condicionado central, individual, mini-splits e suas peças e componentes no varejo e distribuição.**

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002);**

CLAUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de opção, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando se realizadas a sessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, art.1057, CC/2002);**

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestar-se por escrito no prazo de 30 dias, sobre o interesse na aquisição.

Parágrafo Segundo - O sócio que usar indevidamente os negócios sociais ficará individualmente responsável pela infração e sujeito às cominações, conseqüências legais, inclusive perdas e danos.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (Art. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINSTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos dois sócios em conjunto, alternadamente, que subdividirão entre si todas as operações, a representação, a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único --- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ar. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

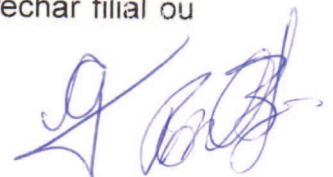
A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao balanço geral do ativo e passivo, para a apuração do resultado do exercício econômico, sendo os lucros, ou prejuízos apurados, repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, ou creditados em conta de reserva para aumento de capital social. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA NONA – DO QUARTO MES SEGUINTE AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou



outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

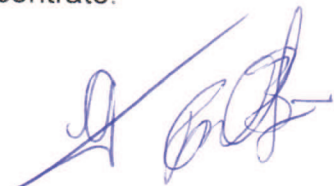
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR ADMINISTRADORES

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DESTE CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para os efeitos legais.

Goiânia, 02 de Maio de 2012.

2º Reg. Civil e Tab.


GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA

CPF: 917.416.101-68

2º Reg. Civil e Tab.

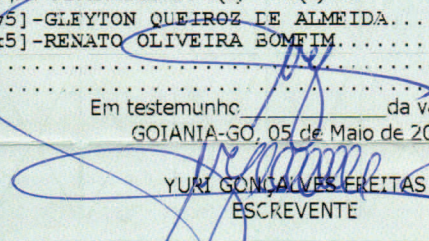

RENATO OLIVEIRA BOMFIM

CPF: 830.363.771-15

Cartório Antônio do Prado
Inteligente desde 1877
Av. 24 de outubro, 156 - St. Campinas - CEP 74515-020 - Goiânia/GO - Telefone: (62) 3233.0055
www.cartorioantoniodoprado.com.br - cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:
[8tMPFrw5]-GLEYTON QUEIROZ DE ALMEIDA.....
[8tMPFrx5]-RENATO OLIVEIRA BOMFIM.....

Em testemunho _____ da verdade.
GOIANIA-GO, 05 de Maio de 2012


YURI GONÇALVES FREITAS
ESCREVENTE



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2012 SOB Nº: 52203084139
Protocolo: 12/080902-8, DE 10/05/2012

SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA

E 1009 Sec. Geral - PAULA NUNES LOBO VEILOS ROSSI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.663.333/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:41 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **612E.75E7.1D12.E7AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35611826

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: SUORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA	CNPJ 15.663.333/0001-78
----------------------------------------------------------------	------------------------------------------

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.659.779.664

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JANEIRO DE 2023

HORA: 12:48:31:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.904.731-4**

Prazo de Validade: até 04/04/2023

CNPJ: 15.663.333/0001-78

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 5 DE JANEIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.663.333/0001-78
Razão Social: SUPORTE SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA ME
Endereço: R URUACU S/N QD 54 LT 03 / CONJUNTO MORADA NOV / GOIANIA / GO / 74423-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901055352174057

Informação obtida em 23/01/2023 08:12:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.663.333/0001-78
Certidão n°: 42643290/2022
Expedição: 01/12/2022, às 10:32:55
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.663.333/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:48

Muller, boa tarde!

Só atendemos mediante mão de obra locada na unidade. Não atendemos serviço volante.

Obrigado pelo convite..

Att;

**Jefferson Oliveira**

Diretor

Tel. 62 3954-6527 | 62 98296-7325

contato@flavis.com.br | flavis.com.br

@grupoflavis | @grupoflavis | @grupoflavis

---- Em Qui, 12 jan 2023 14:44:01 -0300 **Muller Marinho** <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu ---

Prezado, boa tarde!

Algum retorno quanto a solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666

Em ter., 10 de jan. de 2023 às 09:43, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

| Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização ? IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta : 230116-2 Goiânia, 16 de janeiro de 2023
Cliente : Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL
Att. : Muller Marinho
Referente : Contrato de manutenção preventiva/ corretiva em equipamentos de Climatização ,com fornecimento de peças.

Apresentamos nossa proposta técnica e comercial para fornecimento ART, PMOC e de mão de obra especializada, peças e materiais para manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de climatização, abaixo relacionados, pelo período de 01(um) ano, conforme:

- Portaria Nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, NBR 13.971 e NR 12.

1.0 EQUIPAMENTOS:

AREA	TIPO	CAPC.	QTD
DIV.	ACJ	15.000 Btu's	1
DIV.	ACJ	30.000 Btu's	1
DIV.	SPLIT	7.000 Btu's	1
DIV.	SPLIT	9.000 Btu's	3
DIV.	SPLIT	12.000 Btu's	22
DIV.	SPLIT	18.000 Btu's	6
DIV.	SPLIT	22.000 Btu's	1
DIV.	SPLIT	30.000 Btu's	8
Total			43

2.0 DESCRITIVO DAS MANUTENÇÕES:

Os serviços serão realizados conforme a portaria do Ministério da Saúde Nº 3.523, de 28 de agosto de 1998.

Item: 1 MENSALMENTE**1.1 Limpeza:**

- ✓ Geral dos Equipamentos;
- ✓ Dos filtros de ar;
- ✓ De bandeja de água condensada ;
- ✓ Da casa de máquinas;
- ✓ Dos aletados do evaporador;
- ✓ Dos aletados do condensador.

1.2 Verificação:

- ✓ Dos Comandos Elétricos;
- ✓ Dos quadros elétricos e fiação;
- ✓ Das tensões e corrente na entrada do equipamento;
- ✓ Das tensões e corrente nos motores dos ventiladores e compressores;
- ✓ Das correias
- ✓ Das condições dos mancais e eixos;
- ✓ De Vazamento de gás refrigerante;
- ✓ Da fixação do bulbo e condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- ✓ Do aparecimento de bolhas no visor de líquido;
- ✓ Do estado do filtro secador na linha de líquido;
- ✓ Do estado dos filtros de sucção ;
- ✓ Do estado de todas as válvulas de serviços ou de inspeção;
- ✓ De funcionamento da válvula solenoide;
- ✓ Do funcionamento das resistências do cárter ;
- ✓ De vazamentos de água nas conexões do dreno;
- ✓ Do nível do líquido refrigerante.

Item 2 TRIMESTRALMENTE**2.1 Reaperto:**

- ✓ De todas as conexões elétricas;
- ✓ Dos parafusos da base do motor;
- ✓ Dos parafusos da base do compressor;
- ✓ Verificação Geral dos Comandos Elétricos, Compressores, Moto Ventiladores e Limpeza das Serpentinhas dos Evaporadores e Condensadoras.

2.2 Verificação:

- ✓ Do alinhamento das polias do motor / ventilador;
- ✓ Da junção das polias aos eixos do motor / ventilador;
- ✓ De superaquecimento do gás e sub-resfriamento do líquido;
- ✓ Pressões de descarga e sucção.

Item 3 SEMESTRALMENTE

3.1 Simulação :

- ✓ De condições fora do comum para teste de controles.

3.0 Da Periodicidade:

3.1 Manutenção preventiva: mensalmente até o dia 08(oito) do mês corrente;

3.2 Manutenção corretiva: 06 Horas após o chamado técnico 24H por dia 07 dias por semana.

3.2.1 A manutenção corretiva compreende consertos, reparos, trocas de peças, ou outros serviços de urgência.

4.0 Da Vigência:

4.1 Este contrato tem sua vigência no período de 12 meses contando a partir da data de sua assinatura, podendo este ser renovado caso haja comum acordo entre as partes.

5.0 Do reajuste:

5.1 No ato de seu aditivo, o valor global deste contrato poderá sofrer reajuste, de acordo com o índice IPC-A.

6.0 Do pagamento:

6.1 O pagamento será feito 15 dias após o envio da nota fiscal eletrônica, que será emitida todo dia 5 de cada mês.

6.2 O pagamento deverá ser realizado via Depósito em Conta – B. do Brasil AG.: 3485-1 C/C.: 56.997-6

7.0 Condições do Contrato:

Custo Mensal	:	R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Pagamento	:	15 DIAS APÓS FATURA
Duração do contrato	:	12 Meses
Validade Proposta	:	30 Dias

Obs:

- 01) A cada visita, será apresentado um relatório técnico sobre o serviço executado, como também as possíveis advertências sobre o estado geral dos equipamentos, relatando as necessidades de troca de peças, reparos ou componentes com desgastes excessivos etc. e com fotos evidenciando o trancrito, devendo este relatório constar obrigatoriamente à assinatura do gestor da CONTRATANTE e do preposto designado pela CONTRATADA.
- 02) A manutenção corretiva será efetuada sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou quando detectada sua necessidade quando da realização da manutenção preventiva.
- 03) Não estão inclusas na proposta valores referentes as peças necessárias à manutenção corretiva, filtros de ar e o **Laudo de Análise da Qualidade do Ar**, sendo os mesmos orçados à parte.

Esperamos que o exposto esteja em conformidade com o desejo de V.S. as, e certo de que podemos corresponder à preferência com os melhores equipamentos, melhor preço e serviço técnico, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Alessandro Rosa dos Santos

TOMADA DE PREÇO
2023101TP33600HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **10 de janeiro de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **16 de janeiro de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.
CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023101TP33600HEMNSL – Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado



Tomada de Preço N° 2023101TP33600HEMNSL – Edital

Tomada de Preço N° 202341TP33437HEMNSL – Confecção de Uniformes

Tomada de Preço N° 202321INV32738HMNSL – Aquisição de Itens de Informática

Tomada de Preço N° 202321INV32721HMNSL – Aquisição de Mobiliários

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023101TP33600HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)
SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA 15.663.333/0001-78	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO. CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES	R\$ 5.750,00

Wagner Moura Wagner Moura
2023.01.26 10:45:21-03'00'

Goiânia - GO 26 de janeiro de 2023

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33593HEMNSL – EPI

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33590HEMNSL – Acessórios de Equipamentos Médicos

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33587HEMNSL – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023231TP33581HEMNSL – Manutenção Predial

+ Tomada de Preço N° 2023201TP33887HEMNSL – Dietas

+ Tomada de Preço N° 2023181TP33899HEMNSL – Medicamentos

+ Tomada de Preço N° 2023181TP33897HEMNSL – Químicos

+ Tomada de Preço N° 2023181TP33892HEMNSL – Material Médico

+ Tomada de Preço N° 2023181TP33890HEMNSL – Acessórios de Equipamentos Médicos

+ Tomada de Preço N° 2023181TP33888HEMNSL – Laboratório

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023121EM33591HEMNSL – Medicamento

+ Tomada de Preço Unificada N° 20231201U001 – Adequação no Portal de Transparência

+ Tomada de Preço N° 2023101TP33600HEMNSL – Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado

 Tomada de Preço N° 2023101TP33600HEMNSL – Edital

 Tomada de Preço N° 2023101TP33600HEMNSL – Resultado

+ Tomada de Preço N° 202341TP33437HEMNSL – Confecção de Uniformes

+ Tomada de Preço N° 202321INV32738HMNSL – Aquisição de Itens de Informática

+ Tomada de Preço N° 202321INV32721HMNSL – Aquisição de Mobiliários

+ Processo seletivo

VOLTAR



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

8 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de janeiro de 2023 às 09:43

Cco: comercial@friogyn.com.br, Rafael <rafael@barrosengenharia.com>, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>, gleyton@suporteclimatizacao.com.br

Prezado, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/01/2023

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA);
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / ALVARÁ SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- CREA;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

2 anexos

 termo de referencia manutenção sem operador.pdf
936K

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
686K

Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de janeiro de 2023 às 09:53

Sua mensagem

Para:

Assunto: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Enviadas: Ter, 10 jan 2023 09:43:37 -0300

foi lida em Tue, 10 Jan 2023 09:53:55 -0300

caldeira@gruposuporte.eng.br <caldeira@gruposuporte.eng.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: gleyton@suporteclimatizacao.com.br

11 de janeiro de 2023 às 15:08

Prezado Muller Bom Dia !

Segue em anexo nossa proposta comercial conforme solicitado, para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem operador com fornecimento de peças.

Sds

Anderson Caldeira

De: gleyton@suporteclimatizacao.com.br <gleyton@suporteclimatizacao.com.br>

Enviada em: Wednesday, January 11, 2023 11:30 AM

Para: caldeira@gruposuporte.eng.br

Assunto: ENC: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 09:44

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Prezado, bom dia!














[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avg.com

14 anexos

 **DMC2209.002.3 Sem Operador.pdf**
820K

-  **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
1789K
-  **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
2165K
-  **Alvara.pdf**
509K
-  **C.R.Q. EMPRESA.pdf**
85K
-  **C.R.Q. PROFISSIONAL GLEYTON.pdf**
68K
-  **CARTAO CNPJ.pdf**
194K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf**
6K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.pdf**
76K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**
90K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CERTIFICADO FGTS.pdf**
90K
-  **CNH GLEYTON.pdf**
647K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
2587K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:44

Cco: comercial@friogyn.com.br, Rafael <rafael@barrosengenharia.com>, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>

Prezado, boa tarde!

Algum retorno quanto a solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:48

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Muller, boa tarde!

Só atendemos mediante mão de obra locada na unidade. Não atendemos serviço volante.

Obrigado pelo convite..

Att;



---- Em Qui, 12 jan 2023 14:44:01 -0300 **Muller Marinho** <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu ---

Prezado, boa tarde!

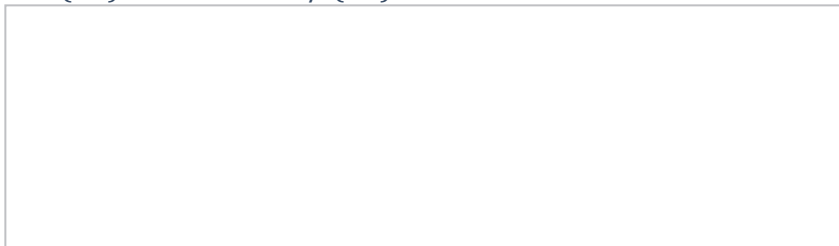
Algum retorno quanto a solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



Em ter., 10 de jan. de 2023 às 09:43, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização ? IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

muller.marinho@leaoutsourcing.com.br <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:53

Para: contato@flavis.com.br, contato@flavis.com.br

Sua mensagem

Para: contato@flavis.com.br

Assunto: Re: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Enviada: 12/01/2023, 14:48:43 GMT-3

foi lida em 12/01/2023, 14:53:30 GMT-3

Rafael <rafael@barrosengenharia.com>

12 de janeiro de 2023 às 15:45

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde Marinho,

Estamos elaborando a proposta.

Eng. Rafael Barros

Celular: (62) 9 9681-6115 / 9 9807-6751

Fone: (62) 3110-0050

e-mail: rafael.barros@barrosengenharia.com

facebook: [barrosengenhariago](#)

site: www.barrosengenharia.com



De: Muller Marinho [mailto:muller.marinho@leaoutsourcing.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:44

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Re: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Prezado, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: caldeira@gruposuporte.eng.br

13 de janeiro de 2023 às 15:53

Anderson, boa tarde!

Precisamos que a proposta seja ajustada. O modelo de confecção deverá incluir os serviços e peças de forma global, sob apreciação da unidade.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

10 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de janeiro de 2023 às 09:43

Cco: comercial@friogyn.com.br, Rafael <rafael@barrosengenharia.com>, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>, gleyton@suporteclimatizacao.com.br

Prezado, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 16/01/2023

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA);
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO / ALVARÁ SANITÁRIO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- CREA;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

2 anexos

 termo de referencia manutenção sem operador.pdf
936K

 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
686K

Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de janeiro de 2023 às 09:53

Sua mensagem

Para:

Assunto: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Enviadas: Ter, 10 jan 2023 09:43:37 -0300

foi lida em Tue, 10 Jan 2023 09:53:55 -0300

caldeira@gruposuporte.eng.br <caldeira@gruposuporte.eng.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: gleyton@suporteclimatizacao.com.br

11 de janeiro de 2023 às 15:08

Prezado Muller Bom Dia !

Segue em anexo nossa proposta comercial conforme solicitado, para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem operador com fornecimento de peças.

Sds

Anderson Caldeira

De: gleyton@suporteclimatizacao.com.br <gleyton@suporteclimatizacao.com.br>

Enviada em: Wednesday, January 11, 2023 11:30 AM

Para: caldeira@gruposuporte.eng.br

Assunto: ENC: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 09:44

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023


Prezado, bom dia!














[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avg.com

14 anexos

 **DMC2209.002.3 Sem Operador.pdf**
820K

-  **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
1789K
-  **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
2165K
-  **Alvara.pdf**
509K
-  **C.R.Q. EMPRESA.pdf**
85K
-  **C.R.Q. PROFISSIONAL GLEYTON.pdf**
68K
-  **CARTAO CNPJ.pdf**
194K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf**
6K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.pdf**
76K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf**
90K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CERTIFICADO FGTS.pdf**
90K
-  **CNH GLEYTON.pdf**
647K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
2587K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:44

Cco: comercial@friogyn.com.br, Rafael <rafael@barrosengenharia.com>, Ana Tharuelcc Martins <contato@suporteclimatizacao.com.br>, Denise Otaviano <maltadistribuicao@gmail.com>, comercial03@flavis.com.br, penielclimatizacao@hotmail.com, adm@sfriarcondicionado.com.br, Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>

Prezado, boa tarde!

Algum retorno quanto a solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Grupo Flavis - Gestão de Multisserviços <contato@flavis.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:48

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Muller, boa tarde!

Só atendemos mediante mão de obra locada na unidade. Não atendemos serviço volante.

Obrigado pelo convite..

Att;



---- Em Qui, 12 jan 2023 14:44:01 -0300 **Muller Marinho** <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu ---

Prezado, boa tarde!

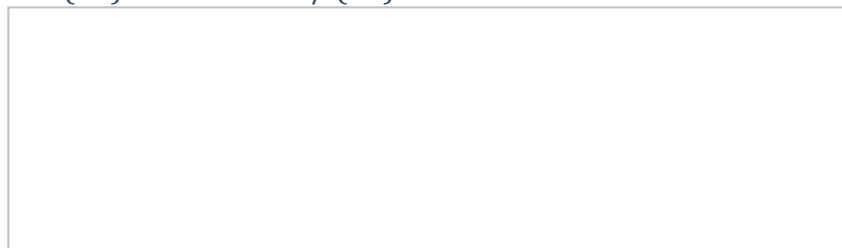
Algum retorno quanto a solicitação supracitado?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



Em ter., 10 de jan. de 2023 às 09:43, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização ? IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados nas Unidades, a saber:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

muller.marinho@leaoutsourcing.com.br <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:53

Para: contato@flavis.com.br, contato@flavis.com.br

Sua mensagem

Para: contato@flavis.com.br

Assunto: Re: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Enviada: 12/01/2023, 14:48:43 GMT-3

foi lida em 12/01/2023, 14:53:30 GMT-3

Rafael <rafael@barrosengenharia.com>

12 de janeiro de 2023 às 15:45

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Boa tarde Marinho,

Estamos elaborando a proposta.

Eng. Rafael Barros

Celular: (62) 9 9681-6115 / 9 9807-6751

Fone: (62) 3110-0050

e-mail: rafael.barros@barrosengenharia.com

facebook: [barrosengenhariago](#)

site: www.barrosengenharia.com



De: Muller Marinho [mailto:muller.marinho@leaoutsourcing.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:44

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Re: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Prezado, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: caldeira@gruposuporte.eng.br

13 de janeiro de 2023 às 15:53

Anderson, boa tarde!

Precisamos que a proposta seja ajustada. O modelo de confecção deverá incluir os serviços e peças de forma global, sob apreciação da unidade.

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

comercial@friogyn.com.br <comercial@friogyn.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Cc: comercial@friogyn.com.br

16 de janeiro de 2023 às 13:51

Boa tarde,

Segue em anexo proposta comercial de acordo com solicitação abaixo para avaliação.

Atenciosamente e a sua disposição.



Isabella Rêso
Deptº Comercial / Financeiro
55(62)98178-1293
55(62) 3085-2674
financeiro@friogyn.com.br

Frio Industrial Ltda
Rua Cotovia, nº 87 - St Sta Geneveva
Goiânia - GO
Cep: 74.670-700
www.friogyn.com.br

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 09:44

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. AR CONDICIONADO - HEMNSL 33189 - 2023

Prezado, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



230116-2 PROP. MANUT MENSAL MENSAL AR CONDIC HEMNSL.pdf
252K

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

19 de janeiro de 2023 às 11:47

Para: comercial@friogyn.com.br

Cc: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia!

Recebemos o orçamento, porém para dar seguimento com o processo precisamos dos seguintes ajustes no orçamento e também os documentos indicados abaixo:

NO ORÇAMENTO:

- Adicionar dados bancários para pagamento
- O orçamento deve estar assinado.

DOCUMENTOS QUE FALTAM:

- Contrato Social
- Documento de identificação do representante legal
- Alvará de Funcionamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Wagner Moura

Comprador

E-mail: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)



 71 3285-0578
 www.leaconsultoria.com.br
 Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura Wagner Moura
2023.01.26 10:45:21-03'00'

Responsável Pela Conferência